Anexo ao Of. nº 192/99-GP
S. Vicente 04/11/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 766-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto de Academias Profissionalizantes – IAP, visando à execução do Projeto "Aprendiz de Turismo" no Município.
Proc. nº 34065/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto de Academias Profissionalizantes – IAP, visando à execução do Projeto "Aprendiz de Turismo" no Município.

Parágrafo único – A Minuta de Convênio anexa fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de novembro de 1999.

Proc. 170/99
PUBLICADO EM 02/11/99
Jornal A Tribuna

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal